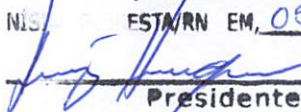




APROVADO EM Única DISCUSSÃO
SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
NÍSIA FLORESTA EM 05/07/23

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE**

PROJETO DE LEI Nº: 016 /2023

Institui o "Dia do Católico no Município de Nísia Floresta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Nísia Floresta, o "Dia do Católico", a ser comemorado sempre no dia 18 de Dezembro, dia onde também se comemora os festejos da Padroeira do município.

Art. 2º - No "Dia do Católico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela católica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Católico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Nísia Floresta/RN.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no "Dia do Católico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com a Igreja de Nossa Senhora do Ó e Entidades Católicas com atuação no Município de Nísia Floresta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2023.



Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

VEREADOR PRESIDENTE

CPE 048.422.504-85

Rua João Hermógenes de Santana, 11, Conj. Carlos Gondim - CEP: 59.164-000 –

Nísia Floresta/RN, fone (84) 3277-2201 - CNPJ: 11.932.415/0001-10

cmnisiafloresta@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE**

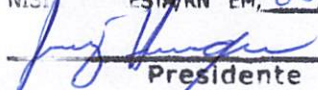
O referido projeto de lei tem por objetivo, garantir ao Católico Apostólico Romano um dia voltado a evangelização lembrando a tradição da fé católica que é tão presente e forte na história do município de Nísia Floresta, além de atingir todos os públicos, pois ser católico é levar o Cristo a todos, é ser missionário do cristianismo todos os dias. Sabendo que hoje o catolicismo apostólico romano é atualmente a maior religião do Brasil e nosso município não fica fora desse contexto, sendo que a igreja exerce uma grande influência na questão social e cultural de nossa cidade, devido ao grande número de católicos, que tanto pelo aspecto religioso quanto cultural, tem uma predominância em celebrar sua fé em diferentes momentos do seu cotidiano.

O dia 18 de Dezembro foi escolhido por ser um dia de grande relevância na religião católica em nosso município. Pois se comemora o dia de Nossa Senhora Do Ó, Santa Padroeira da nossa Cidade. Será uma oportunidade para o povo de Deus proclamar a paz e a justiça sobre todas as famílias de nosso município.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2023.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita
Presidente da Câmara



APROVADO EM Única DISCUSSÃO
SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUN. AL DE
NÍSIA FLORESTA/RN EM, 06/07/23

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO ALMIR DA SILVA LEITE**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 016/2023 que “Institui o ‘Dia do Católico’ no município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.”.

1. RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre o Projeto de Lei nº 016/2023 que “Institui o ‘Dia do Católico’ no município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.”, de autoria do Vereador Nilson Marcelo Lima de Mesquita.

Pois bem, em conformidade com o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, “*Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento*”.

2. FUNDAMENTOS

A proposição em análise se apresenta plenamente condizente com os preceitos legais e constitucionais, não necessitando de emenda ou substitutivo.

No que tange aos aspectos relacionados à técnica legislativa, a iniciativa se desincumbiu do dever de observar as exigências inseridas na legislação de

regência. Quanto à autoria, ela é concorrente do Executivo e Legislativo municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Finalmente, no que se refere à conformidade gramatical e lógica do texto normativo, sob ambos os aspectos, o Projeto de Lei nº 016/2023 tem o texto bem redigido.

Todos esses aspectos foram analisados com a assessoria da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

3. CONCLUSÃO

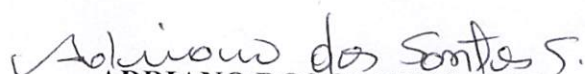
Diante do exposto, tomando em consideração a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, submetidos, inclusive, à Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, esta Comissão resolve emitir o presente Parecer de forma **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria em análise (o Projeto de Lei nº 016/2023).

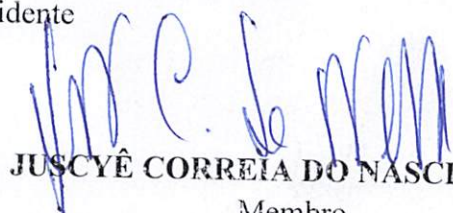
É o parecer.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2023.


ALEXANDRO FREIRE DE SANTANA

Presidente


ADRIANO DOS SANTOS SILVA
Relator


JUSCYÊ CORREIA DO NASCIMENTO
Membro